



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022

#### PROCESSO Nº050/2022

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio do Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 036/2022, de 08/02/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 050/2022, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

#### SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Endereço: Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000

Data: 03 de junho de 2022

Horário: 13:30 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo da Proposta de Preço.

II - Modelo de Carta de credenciamento.

III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV - Modelo de Atestado de Capacitação.

V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VI – Ficha Cadastral

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII- Proposta Eletrônica

D) Área Solicitante:

- ✓ Secretaria Municipal de Ensino
- ✓ Secretaria Municipal Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ Conselho Tutelar
- ✓ Convênio Polícia Militar
- ✓ Convênio Siat/af
- ✓ Convênio Junta Serviços Militar
- ✓ Contabilidade
- ✓ Tributação
- ✓ Secretaria Municipal de Obras
- ✓ Gabinete
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte.

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE**

**ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

E) Poderão participar da presente licitação somente empresas que tenham sede municípios abrangidos pela Microrregião de Muriaé (segundo o IBGE), sendo eles: Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3746	AGUA SANITÁRIA - embalagem de 2 litros, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5%p/p durante prazo de validade de seis meses. Devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação e o prazo de validade do produto - dia/mes/ano, e demais determinações exigidas na portaria num. 89, de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UN	950,0000	7,8300	7.438,50
0002	3788	ÁLCOOL GEL - embalagem frasco de 505 gr, etílico hidratado em gel 46º INPM	UN	320,0000	9,8000	3.136,00
0003	10314	Alcool Gel - Higienizador para mãos, em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%; contendo substâncias hidratante com poder germicida, indicado para ação bactericida e antisséptico, acondicionado em galão plástico com 5 litros; validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; licenciado pela anvisa e	UN	430,0000	48,2667	20.754,68
0004	3790	Alcool Líquido 70% frasco com 1 litro	UN	870,0000	9,6333	8.380,97
0005	3852	AMACIANTE DE ROUPA- embalagem frasco de 2 litros, componente: cloreto de dialquil dimetil amônio, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	250,0000	8,4667	2.116,68
0006	3999	AROMATIZANTE - Glade Aerosol de 360ml (Bom Ar)	UN	215,0000	10,4667	2.250,34

0007	4075	AVENTAL - de impermeável de napa, cor branca, indicado para serviços gerais. Proteção ao usuário de respingo de produtos líquidos e químicos (não corrosivos), partículas volantes. Este avental deve ter as medidas aproximadas de 70cm de largura por 1,05 de altura.	UN	305,0000	16,1333	4.920,66
0008	4106	BALDE PLÁSTICO - Material Plastico polipropileno, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor variadas, características adicionais pegador embutido.	UN	280,0000	11,1667	3.126,68
0009	10487	Balde Tipo Mop PRO Esfregão Com Cesto Inox Cabo 1,60 Metros Com 3 Refis Microfibra, Limpeza Pó, Limpeza Pesada - - Dimensões do produto - Altura: 25,5 Cm - Largura: 27 Cm - Comprimento: 46 Cm - Capacidade do balde: 7 Litros - Altura do cabo: 1,60 Metros (160 Cm) - Itens Inclusos: - 1 Refil esfregão de microfibra - 1 Refil esfregão limpeza a pó - 1 Refil escovão limpeza pesada - 1 Balde mop - 1 Cabo mop completo - Marca Sugerida: Perfect.	UN	55,0000	173,1667	9.524,17
0010	4407	BRILHA ALUMÍNIO - Linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem frasco de 500ml	UN	170,0000	4,0000	680,00
0011	5086	CERA LÍQUIDA - embalagem em lata de 750 ml, ardósia, componente: parafina, carnaúba, nivelador, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	270,0000	7,0500	1.903,50
0012	5085	CERA LÍQUIDA - embalagem em lata de 750 ml, incolor, amarela, vermelha, componente: parafina, carnaúba, nivelador, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	270,0000	6,7500	1.822,50
0013	5243	COLORO - embalagem frasco de 2 litros, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 2,0 % - Registrado no Ministério da Saúde	FR	950,0000	9,4333	8.961,64
0014	5542	DESINFETANTE - líquido, embalagem de 2 litros, bactericida, germicida, fragrância - Registrado no Ministério da Saúde	UN	1.000,0000	7,7500	7.750,00
0015	5543	DESINFETANTE SANITÁRIO "PEDRA" - embalagem caixa de papelão, contendo 01 unidade de 40 gramas (incluso haste para fixação no vaso sanitário), germicida e bactericida, essência - Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio - Registrado no Ministério da Saúde	UN	355,0000	4,0000	1.420,00
0016	5549	DETERGENTE - líquido, embalagem frasco de 500 ml, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, fragrância - produto notificado na ANVISA/MS	UN	960,0000	3,2333	3.103,97
0017	5863	ESCOVA DE ROUPA - de madeira, formato: oval, tamanho: mínimo de 12 cm, cerdas de cor amarela	UN	180,0000	4,2333	761,99
0018	5917	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo	UN	870,0000	1,6833	1.464,47
0019	5919	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - embalagem com 08 unidades, peso 60 gramas, componente: aço carbono	PCT	660,0000	3,4167	2.255,02
0020	5944	ESTOPA - Branca Extra Pacote com 150gramas 100% algodão	PCT	165,0000	5,6250	928,13
0021	6277	FLANELA - 100 % algodão, tamanho: 38 x 58 cm, cor: laranja, com acabamento em máquina overloque	UN	260,0000	4,4000	1.144,00
0022	6525	GUARDANAPO - confeccionado em papel absorvente, folha simples, medindo 32 x 33cm.	PCT	600,0000	4,6333	2.779,98
0023	6650	INSETICIDA - Aerosol de 400ml	UN	202,0000	13,5000	2.727,00
0024	6674	ISCA PARA BARATA - inseticida, embalagem contendo 6 iscas de 2,6 cm cada, durabilidade de 03 meses, componente: clorpirifós, diluentes, atrativos - Registrado no Ministério da Saúde	UN	84,0000	46,3300	3.891,72

0025	6698	ISQUEIRO - tamanho: grande (aprox. 7cm), com as especificações de padrão de segurança ISO 9994.	UN	175,0000	5,6333	985,83
0026	7065	LIMPADOR MULTIUSO - embalagem frasco de 500 ml, componente: alquil benzeno sulfonato de sódio, essência - produto notificado na ANVISA/MS	UN	535,0000	4,9133	2.628,62
0027	7064	LIMPADOR - para vidros, embalagem frasco de 500 ml, componente: alquil benzeno sulfonato de sódio, essência - produto notificado na ANVISA/MS	UN	350,0000	4,9133	1.719,66
0028	7101	LIXEIRA - com tampa e pedal de 100 litros	UN	52,0000	277,5000	14.430,00
0029	7105	LIXEIRA - com tampa e pedal de 30 litros	UN	57,0000	59,5000	3.391,50
0030	7106	LIXEIRA - com tampa e pedal de 50 litros	UN	52,0000	122,5000	6.370,00
0031	7109	LIXEIRA - termoplástica, com tampa, capacidade de 100 litros, não telado	UN	55,0000	141,0000	7.755,00
0032	7111	LIXEIRA - termoplástica, com tampa, capacidade de 50 litros, não telado	UN	60,0000	80,9500	4.857,00
0033	7102	LIXEIRA - termoplástica, sem tampa, telado, dimensões: 268 x 268 x 270 mm -	UN	85,0000	6,9500	590,75
0034	7161	LUSTRA MÓVEIS - embalagem de 200 ml, composição: cera microcristalina, silicone, perfume, solvente alifático	UN	150,0000	7,2333	1.085,00
0035	7163	LUVA - de borracha, embalagem plástica contendo 1 par de luvas, luva de látex natural, formato anatômico, fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e microeletrônica. Tamanhos G, XG, XXG	UN	310,0000	7,8000	2.418,00
0036	7250	MAÇO DE FÓSFORO - embalagem contendo 10 caixas com 40 fósforos cada caixa, composição: fósforo, clorato de potássio, aglutinantes - possuir selo do INMETRO	PCT	80,0000	5,5000	440,00
0037	7369	MÁSCARA DESCARTÁVEL - embalagem plástica contendo 50 unidades, com elástico, atóxica, hipoalérgica, 100 % polipropileno, não estéril, não inflamável, Registrado na ANVISA	PCT	410,0000	20,7500	8.507,50
0038	7681	OLEO DE PEROBA - Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem de 100ml	UN	155,0000	7,4000	1.147,00
0039	7744	PÁ DE LIXO - cabo: de madeira, longo, tamanho mínimo de 40 cm, chapa em lata	UN	150,0000	9,1667	1.375,01
0040	7765	PANO DE CHÃO - 100 % algodão, branco, alvejado, tamanho mínimo: 70 cm x 50 cm	UN	510,0000	5,9333	3.025,98
0041	7769	PANO DE PRATO - 100 % algodão, tamanho mínimo: 40 cm x 66 cm, estampado, nas bordas: acabamento com bainha de costura reta	UN	295,0000	7,2167	2.128,93
0042	10482	PAPEL HIGIÊNICO Folha Dupla, Macio, com metragem mínima de 30m, Folhas simples ou dupla, picotada e 100% naturais c/ 4 Unidades	PCT	1.300,0000	7,1667	9.316,71
0043	7846	PAPEL TOALHA - pacote com 2 rolos picotados.	PCT	580,0000	5,9667	3.460,69
0044	8554	QUEROSENE - mistura de hidrocarbonetos alifáticos, naftalênicos e aromáticos, com faixa de destilação compreendida entre 150°C e 239°C. Embalagem de 900ml.	UN	67,0000	34,4500	2.308,15
0045	10488	Refil Ajustável para Balde Tipo Mop Compatível - Tipos de Refil esfregão de microfibra, e/ou, Refil esfregão limpeza a pó, e/ou Refil escovão limpeza pesada. 01 unidade de Refil a especificar pela Administração.	UN	53,0000	27,6667	1.466,34
0046	8786	RODO- PASSA CERA ,TAMANHO 30CM ,COM CABO DE MADEIRA.	UN	95,0000	9,0333	858,16
0047	8783	RODO - tamanho grande, 60 cm, com cabo de madeira	UN	180,0000	13,6000	2.448,00
0048	8784	RODO - tamanho pequeno, 30 cm, com cabo de madeira	UN	165,0000	9,1333	1.506,99

0049	8830	SABÃO DE COCO - Embalagem contendo 5 unidades de 200gr , totalizando 1 kg, composição: sabão de coco, água, glicerina	PCT	145,0000	10,4833	1.520,08
0050	8833	SABÃO EM BARRA - embalagem de 05 unidades de 200 gramas, totalizando 1 kg, glicerinado, cor amarelo - produto notificado na ANVISA/MS	PCT	145,0000	11,5333	1.672,33
0051	8837	SABÃO EM PÓ - embalagem de 1 kg, componente: alquil benzeno sulfonato de sódio, branquiador óptico, essência, tensoativo aniônico - produto notificado na ANVISA/MS	UN	510,0000	9,1667	4.675,02
0052	8840	SABONETE - 90 gramas, branco, componente: fragrância, glicerina - produto notificado na ANVISA/MS	UN	410,0000	2,6167	1.072,85
0053	8846	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL , BOLSA 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	UN	230,0000	9,4500	2.173,50
0054	8847	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50, APLICAÇÃO TOUCADOR - BOMBONA 5 LITROS	UN	205,0000	17,9500	3.679,75
0055	10483	SACO PARA LIXO - 100 litros, tamanho 75 x 105 cm, embalagem contendo 100 sacos, produzido com polietileno, embalado em rolo, picotado	PCT	220,0000	17,6667	3.886,67
0056	8873	SACO PARA LIXO - 15 litros, tamanho 39 x 58 cm, embalagem contendo 100 sacos, produzido com polietileno, embalado em rolo, picotado	PCT	220,0000	16,2667	3.578,67
0057	10485	SACO PARA LIXO - 30 litros, tamanho 59 x 62 cm, embalagem contendo 100 sacos, produzido com polietileno, embalado em rolo, picotado	PCT	220,0000	15,8333	3.483,33
0058	10486	SACO PARA LIXO - 50 litros, tamanho 63 x 80 cm, embalagem contendo 100 sacos, produzido com polietileno, embalado em rolo, picotado	PCT	220,0000	17,0000	3.740,00
0059	9047	SODA CÁUSTICA - sólida, em escamas, peso líquido de 950 g, concentração mínima de 65 %	UN	125,0000	17,3333	2.166,66
0060	9188	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - (rolete para papel higiênico) de plástico	UN	100,0000	9,9500	995,00
0061	9240	TAPETE - capacho, tamanho mínimo: 90cm x 60cm	UN	62,0000	28,4250	1.762,35
0062	9477	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 23, LARGURA 23, COR CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHAS/CREPADO – PACOTE 1000 UN	UN	740,0000	19,9500	14.763,00
0063	9478	TOALHA DE ROSTO - 100 % algodão, tamanho mínimo: 40 cm x 66 cm, nas bordas: acabamento com bainha de costura reta.	UN	145,0000	13,0000	1.885,00
0064	9586	TOUCA - descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs.	PCT	250,0000	16,6333	4.158,33
0065	9744	VASSOURA DE NYLON - 30 cm, cabo de alumínio, tamanho mínimo do cabo de 1,15cm.	UN	150,0000	15,7000	2.355,00
0066	9746	VASSOURA DE PELO - 30 cm, madeira, com cabo, tamanho mínimo do cabo de 1,15 metros	UN	150,0000	16,1600	2.424,00
0067	9748	VASSOURA DE PIAÇAVA - 30 cm, madeira, com cabo, tamanho mínimo do cabo de 1,15 metros	UN	280,0000	19,4667	5.450,68
0068	9750	VASSOURA SANITÁRIA - Escova sanitária com cerdas circulares, Dimensões aprox.: 34 x 8 cm, cabo com tamanho mínimo de 22cm.	UN	130,0000	8,1667	1.061,67

**Total Geral ==> R\$ 253.967,26**

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 - Durante o credenciamento, a empresa deverá informar a chave de validação, caso apresente a proposta eletrônica que é gerada no cabeçalho da proposta impressa.**

3.2 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

3.3 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame tais como acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

**3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo III, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

**3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.8, a licitante deverá, também, apresentar:**

**a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.**

<b>4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 ABERTURA DA SESSÃO DIA 03 de junho de 2022 ÀS 13:30 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:</b>
---

<b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 ABERTURA DA SESSÃO DIA 03 de junho de 2022 ÀS 13:30 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:</b>
--

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 - 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa, conforme modelo Anexo II, em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.**

**5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita ( Conforme modelo anexo) a proposta eletrônica impressa . O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br) (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).**

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo III.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais

distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria Municipal solicitante e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de

Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro

o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a Secretaria Municipal solicitante. No caso de entrega de cestas básicas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou por meio de transferência via ordem bancária na instituição bancária Banco do Brasil, onde o município de Miradouro realiza suas movimentações financeiras.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, entregar os itens em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, por meio do e-mail [premir2013@yahoo.com.br](mailto:premir2013@yahoo.com.br), ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *mural* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro, 19 de maio de 2022.

---

Alessandra Romualdo Mendes  
Pregoeira



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos itens, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$\_\_\_\_\_ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- SSP-- e CPF nº -----, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

-----, -- de ----- de 2022

**Local, data.**

---

**ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 053/2022,  
deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, declaro, sob as  
penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,  
não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

#### ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA**

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:		E-mail:

**Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)**

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

**Endereço de Correspondência** *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*

Endereço:	
Cidade:	Estado:
Bairro:	CEP:

**Responsável pela empresa** *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

**Responsável por pedidos** *Pessoa responsável de receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

***DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA***

**Responsável credenciado** *Participante da Licitação*

---

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

<b>Dados Bancários</b>	
Banco Nº:        dv	
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº:        dv	<b>Preencha a conta corrente no mesmo <u>CNPJ</u> e <u>Razão Social</u></b>

Local e data

NOME DA EMPRESA

---

Nome do representante Legal

Cargo

***DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA***



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA ....., VISANDO O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, , CPF sob nº, identidade M- SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adjudicatária do Pregão Presencial nº 028/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 025/2022, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de \_\_\_\_\_, concomitante Pregão Presencial nº 025/2022.

b) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

- ✓ b.1) Secretaria Municipal de Ensino
- ✓ Secretaria Municipal Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Conselho Tutelar
- ✓ Convênio Polícia Militar
- ✓ Convênio Siat/af
- ✓ Convênio Junta Serviços Militar
- ✓ Contabilidade
- ✓ Tributação
- ✓ Secretaria Municipal de Obras
- ✓ Gabinete
- ✓ Secretaria Municipal de Fazenda

- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA**

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os itens fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
- d.5. Quantidade;
- d.6. Descrição;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**

a) O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c) Advertência.

d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições

do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CLOVES DA SILVA BOTELHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF sob nº \_\_\_\_\_

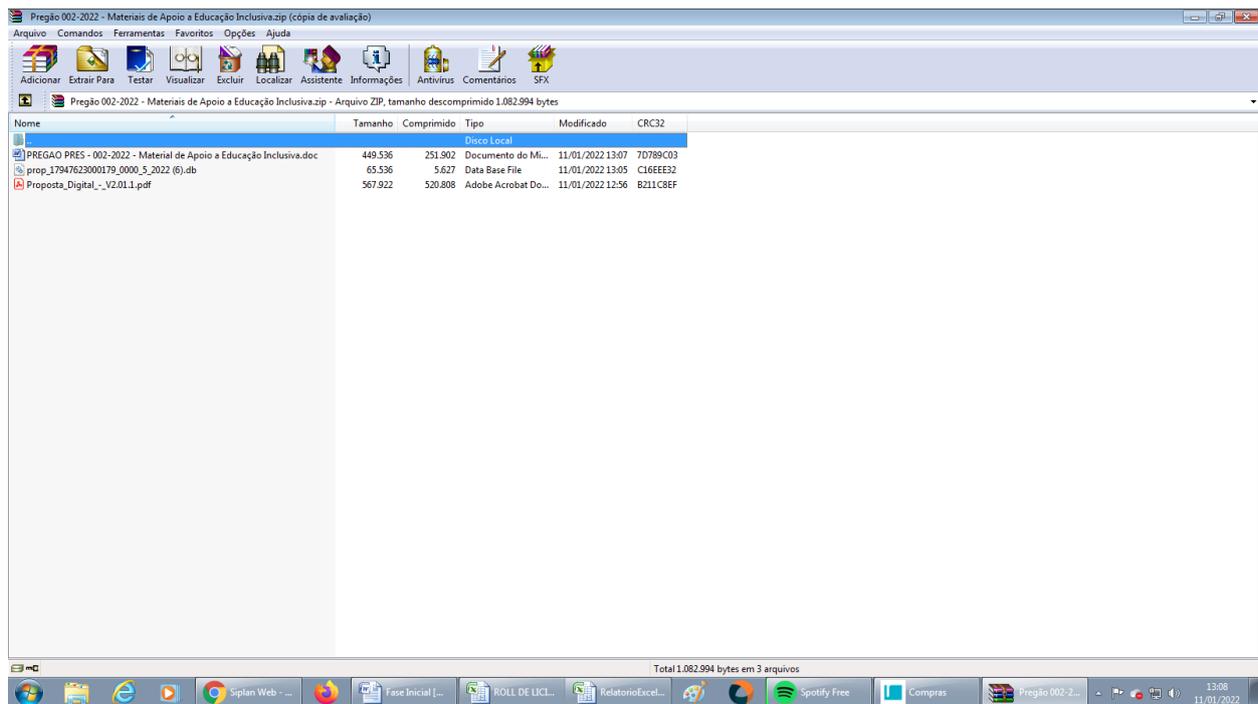


**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

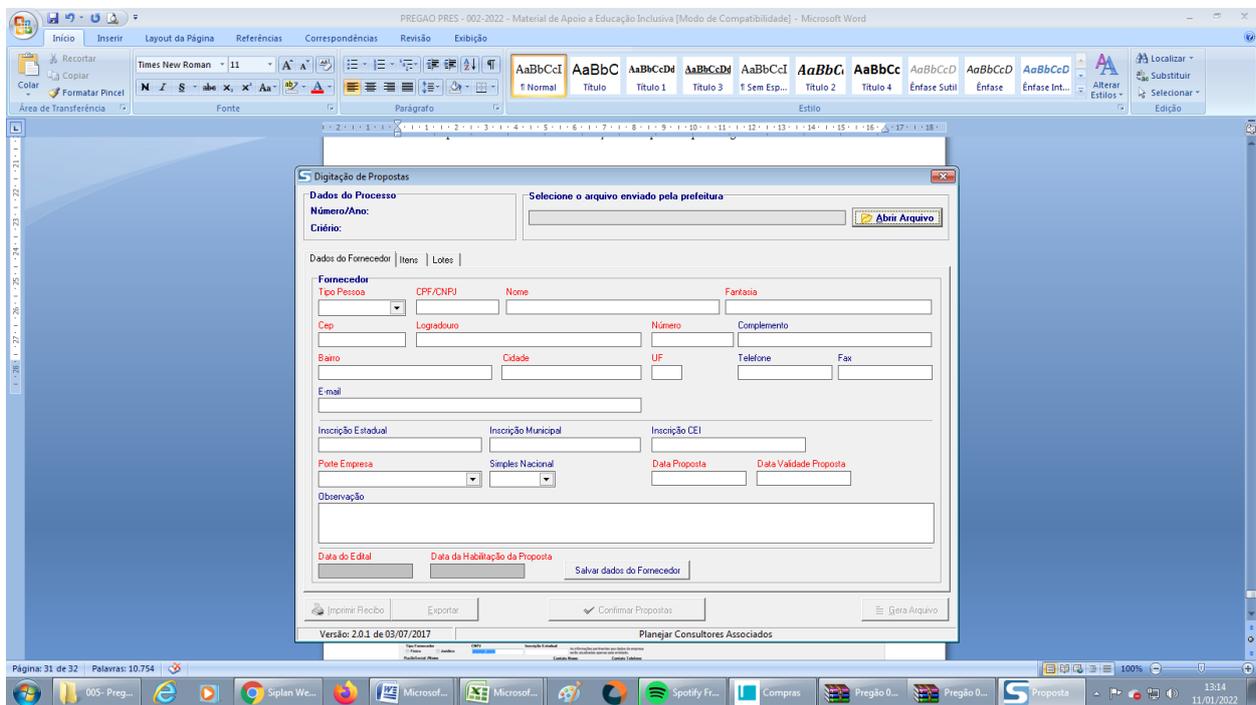
## ANEXO VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA

### PASSO A PASSO

1 – Arquivo Zipado – Edital, Arquivos Eletrônicos, Manual para instalação do aplicativo



- Baixar Aplicativo de acordo com as instruções do arquivo Proposta Digital



- Abrir o aplicativo digitação de propostas
- Lado direito no canto da tela ( Abrir Arquivo)
- Inserir o arquivo baixado
- Preencher dados e proposta

3 – Salvar o arquivo (pen drive)